



Jo

**CONTRATO N° 039/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA NORDESTE COMERCIAL LTDA - ME DECORRENTE DO PREGÃO N° 004/2017.**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 987.874 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 488.192.985-20, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde em Exercício, a Sra. **KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora da CPF/MF sob o n.º 12.219.015/0001-24, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA NORDESTE COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Av. Lourival Batista n.º 100, Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, CEP. 49.680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.800.351/0001-73, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. José Roberto Chagas Melo, portador do RG 790.869 2º via SSP/SE e CPF 358.755.425-00 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n.º 004/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender diversos setores desta Secretaria como também, aquisição e fornecimento parcelado de insumos básicos (material artesanal, educativo e de entretenimento) que atenderão as necessidades da Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n.º 004/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei n.º. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).**

O fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma parcelada durante o período de vigência do contrato contados a partir da data de celebração do mesmo e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).**

Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 12.053,66** (doze mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) da forma abaixo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Fl. n° 347  
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	Valor	Valor Total
4	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento aproximado 15 cm, largura aproximado 6 cm, altura aproximado 5 cm.	Radex	und	4	R\$ 2,70	R\$ 10,80
8	Bateria tipo lithium, tensão alimentação 3 volts, modelo cr-203.	Golden Power	Un	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
13	Bobina para PDV, características adicionais térmica, em papel, medindo 57 mm x 30 m	Silfer	Un	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
20	Calculadora de mesa, ergonômica e compacta, display com 12 dígitos, material em plástico, botões de plástico, apresentar no mínimo todas as principais operações matemáticas e financeiras (soma, multiplicação, subtração, divisão, porcentagem, raiz quadrada, etc.), números decimais, dimensões mínimas de 150 mm x 100 mm x 2 mm, e peso aproximado de 100 gramas.	Sertic	Un	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
26	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliacetato, cor carga preta, aplicação retroprojeter, características adicionais ponta de 2 mm, tinta permanente.	Sertic	Un	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
42	Disco Compacto DVD-rw, tipo regravável, capacidade mínima de 4.7 Gb, tempo gravação 120 min, velocidade gravação 1x - 8x, apresentação em embalagem tipo envelope individual.	Maxprint	Un	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
43	Disco laser CD-rw, tipo regravável, capacidade mínima de 740 Mb, tempo gravação 80 min, velocidade gravação 32x, apresentação em embalagem tipo envelope individual.	Maxprint	Un	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
44	Divisória para fichário universitário, tamanho A4, em polipropileno, de grande durabilidade, com mínimo 10 projeções, mínimo 04 furos, embalagem contendo mínimo 10 unidades.	Dac	Pct	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
50	Envelope modelo tipo saco, material papel ofsete, gramatura mínima de 80 gramas, tipo saco comum, comprimento 410 mm, cor branca, sem impressão, largura 310 mm.	Maittra	Un	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
51	Envelope plástico, tipo plástico plástico incolor, comprimento mínimo de 330 mm, largura mínima de 240 mm, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 2 furos, aplicação pasta catálogo.	Dac	Un	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
72	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 18 mm, comprimento mínimo de 50 m, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	Un	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
75	Fita impressora matricial, material náilon, cor preta, largura aproximada de 13 mm, comprimento aproximado de 15 mm, tipo impressora epon LX 300, 80 colunas.	Colorprint	Un	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
79	Folha isopor, comprimento mínimo de 100 cm, largura mínima de 50 cm, espessura 5,0 cm.	Isotermica	Un	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
81	Formulário Contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel alcalino branco, sem marca d'água, dimensões mínimas de 280 X 240 mm, caixa com 3.000 formulários.	Datapapel	Cx	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
82	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade mínima de 20 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais comprimento mínimo de 16 cm.	Sertic	Un	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

FL. n° 548  
Ass.

84	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8, caixa contendo no mínimo 1.000 grampos.	ACC	Cx	11	R\$ 2,58	R\$ 28,38
86	Lápis borracha, material madeira, diâmetro mínimo da carga 4 mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro mínimo corpo 8 mm, comprimento mínimo total 175 mm, aplicação grafite.	Faber Castell	Un	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
91	Molha-dedos, embalagem material base plástico, embalagem material tampa plástico, material carga creme atóxico, validade carga mínima de 1 ano, características adicionais não contém glicerina e não mancha, embalagem contendo no mínimo 12 gramas.	Radex	Un	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
107	Pasta classificadora em papel cartão/cartolina, medindo aproximadamente 34 x 23,5cm, plastificada, com lombo regulável, acompanhada grampo plástico flexível.	Polycart	Un	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
110	Pen-drive 8 Gb; Especificações técnicas: características gerais tipo armazenamento portátil do tipo pen-drive; conectividade USB 2.0 ou superior; capacidade de armazenamento 8Gb; compatibilidade mínima com windows XP; alimentação via porta USB; garantia total mínima de 01 (um) ano.	Sandisc	Un	5	R\$ 24,04	R\$ 120,20
111	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração mínima 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furo redondo, quantidade furos 2.	Sertic	Un	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
115	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura mínima 90 cm, comprimento mínimo 120 cm, tipo fixação parede.	Stalo	Un	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
116	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro.	Waleu	Un	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
118	Limpador de quadro branco Solução limpadora, aplicação quadro branco, aspecto físico líquido, características adicionais spray, embalagem contendo no mínimo 60 ml.	Kit	Un	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80
123	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade mínima frasco 40 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricantes, data de fabricação e prazo de validade.	Radex	Un	192	R\$ 1,71	R\$ 328,32
124	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade mínima frasco 40 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricantes, data de fabricação e prazo de validade.	Radex	Un	96	R\$ 1,71	R\$ 164,16
125	Tinteiro para calculadora eletrônica, modelo de referência IR40T.	Torres	Un	6	R\$ 7,98	R\$ 47,88
131	Alfinete costura, material cabeça latão, tratamento superficial corpo latão niquelado, tamanho nº 29, caixa contendo 50g C/600 UND	ACC	cx	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
142	Cola para tecido, para uso em artesão, embalagem contendo 37 gramas.	Acrilex	und	8	R\$ 1,74	R\$ 13,92



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

FL n° 549  
Ass.

144	Cola quente em bastão, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais tamanho Fina, tipo bastão, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição em polivinilprolidone.	ibel	und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
150	Fita de TNT, dimensões de no mínimo 30mm de largura, em diversas cores, embalagem contendo no mínimo 24 metros.	Lantecor	und	30	R\$ 2,86	R\$ 85,80
165	Papel Camurça, material celulose vegetal, gramatura mínima de 60 G/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo de 60 cm, largura mínima de 40 cm, em cores variadas.	VMP	und	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
167	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 G/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo de 2 m, largura mínima de 48 cm, cores variadas.	VMP	und	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
171	Papel fotográfico, cor branca, características adicionais formato A4, gramatura mínima 150 G/m <sup>2</sup> , compatibilidade impressora laser e jato de tinta, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	Off Paper	cx	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
172	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura mínima 40 G/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor branca, formato A4, aplicação desenho técnico.	VMP	und	60	R\$ 0,38	R\$ 22,80
188	Tecido tipo feltro, material 100% poliéster, largura 140 mm, tipo feltro, espessura 160g, para trabalhos artesanais, em diversas cores.	Dekorama	m	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
190	Tinta artística, apresentação spray, composição a base de resina acrílica, tipo acabamento translúcido, diversas cores, aplicação artesanatos, roupas/tecidos, isopor, papel, cerâmica, gesso, embalagem contendo mínimo 150 ml.	Acrylic	und	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
191	Tinta para tecido, composição a base de resina de emulsão acrílica, tipo aplicação artesanatos, roupas/tecidos, entre outros, em cores variadas 37ml.	Acrylic	und	70	R\$ 1,60	R\$ 112,00
195	TNT, tecido de fibra sintética, gramatura mínima 50 G/m <sup>2</sup> , diversas cores.	NON Woven	M	360	R\$ 0,90	R\$ 324,00
200	Bandeira Plástica em modelos e cores variadas com altura mínima 17cm de altura, barbante com 10 metros de comprimento e com no mínimo 20 bandeirinhas plásticas.	Luiz Gonzaga	pct	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
201	Bexiga em látex, balões nº. 8, liso, cores sortidas, pacote com 50 unidade.	PIC PIC	pct	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
217	Massa de modelar, aproximadamente 160 gramas, 12 cores diversas, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Koala	cx	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
219	Arco de ginástica rítmica ( bambolê ), material plástico, diâmetro 1,0 m, aplicação práticas esportivas, cores variadas.	Mercado Esportes	und	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
						<b>12.053,66</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de



Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais; Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os materiais, objeto deste contrato, serão entregues conforme solicitação de cada secretaria, de forma parcelada, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco), contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0007.2.046 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria da Saúde;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 423;

Fonte de Recurso 006/RP.

10.122.0007.2.047 – Colegiado Interfederativo Regional - CIR;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 434;



Fonte de Recurso 028/CIR.

10.301.0007.2.051 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 461;  
Fonte de Recurso 006/RP e 027/PAB.

10.301.0007.2.055 – Núcleo de Saúde da Família – NASF – PAB- (PAB Variável);  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 521;  
Fonte de Recurso 027/NASF.

10.302.0007.2.057 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC;  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 552;  
Fonte de Recurso 027/MAC.

10.302.0007.2.058 – Farmácia Popular do Brasil;  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 564;  
Fonte de Recurso 027/PFB.

10.302.0007.2.059 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSM – CRAC – CASA DE  
ACOLHIMENTO;  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 577;  
Fonte de Recurso 027/Casa de Acolhimento.

10.302.0007.2.060 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSME – CAP I e AD;  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 592;  
Fonte de Recurso 027/CAPS I e CAPS AD.

10.304.0007.2.064 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária;  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 626;  
Fonte de Recurso 027/VISA.

10.305.0007.2.064 – Gestão das Ações da Vigilância em Epidemiologia;  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 637;  
Fonte de Recurso 027/Vig. EPID.

10.305.0007.2.066 – Incentivo às Ações de Vig. Prevenção e Controle das DST/AIDS e HEPATITES  
VIRAIS – (PVVS);  
3390.30.00 – Material de Consumo;  
Dotação 644;  
Fonte de Recurso 027/DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 004/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Marcel Eduardo Santos Rocha lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.







**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

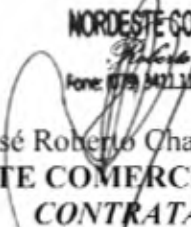
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 24 de março de 2017.

  
VALMIR DOS SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal

  
KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
Secretária Municipal da Saúde

  
NORDESTE COMERCIAL LTDA  
Fone: (79) 3411-1105 / Fax: 3411-1104  
José Roberto Chagas Melo  
NORDESTE COMERCIAL LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Rafael Santos Souza  
II - Luise Jussara de Silva Leal

CPF 014.585.385-02

CPF 059.895.985-80